



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP

**Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o
Programa de Estágio do TRT16**

ÁREA REQUISITANTE- Secretaria de Gestão de Pessoas
NÚMERO DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO-4148/2022

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Marcos Pires Costa (Secretário de Gestão de Pessoas
Coordenador)**



**Jandilma Tereza Gomes Ferreira (Técnico Judiciário-Integrante
Técnico)**

**Elaine Moraes Pacheco (Técnico Judiciário-Integrante
Administrativo)**

São Luís- MA

2023



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha – 2º Andar
65030-015 – São Luís/MA 
Contato:  (98) 2109-9356 / srh@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA JANDILMA TEREZA GOMES FERREIRA (Lei 11.419/2006)
EM 08/08/2023 16:50:15 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E2B9A5F387.7C373545F7.77701D42E6.BCD9C5E0B5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

1-INTRODUÇÃO

O programa de estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conta, atualmente, com 247 (duzentas e quarenta e sete) vagas para o estágio não obrigatório, autorizadas pela Presidência com a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo, em consonância com a disponibilidade orçamentária e autorização da Presidência do TRT16.

Considerando o quantitativo de vagas disponibilizadas para estágio, distribuídas nas diversas unidades administrativas e judiciárias, na capital e no interior, deste Regional, bem como as inúmeras atribuições que integram o gerenciamento administrativo do programa de estágio, especialmente no que se refere à realização de atividades de captação, seleção, contratação e acompanhamento do estágio diretamente pelo Tribunal, observando as exigências impostas pela Lei nº 11.788/08 e pela Resolução CSJT nº 307/2021, que estabelece a realização de seleção pública, baseada em prova de conhecimentos e realização de exames médicos admissionais e demissionais, faz-se indispensável o apoio de um Agente de Integração.

Neste contexto, a empresa contratada ficará responsável pela seleção e administração da contratação de cada estagiário, visto que o processo de seleção de estagiários e preenchimento de vagas do programa de estágio é complexo e que, hoje, este Regional não dispõe ainda de ferramenta gerencial/sistema que auxilie nesse processo.

O objetivo da contratação dos estagiários é propiciar aos estudantes a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como a sua integração no mercado de trabalho, por meio de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, obedecendo a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CSJT nº 307/2021.

2-DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação proposta com fulcro no art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e do art. 3º da Resolução CSJT nº 307/2021 justifica-se diante da necessidade que possui o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de obter o auxílio de um agente de integração para realização das inúmeras atividades que integram o gerenciamento administrativo do programa de estágio.

A instituição contratada deverá ser especializada na realização de processos seletivos de estágio, com aplicação de provas, assim como na realização dos



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

procedimentos de gestão e encaminhamento de estagiários nos níveis superior, médio e de educação profissional, realizando a integração entre as Instituições de Ensino, os estudantes e este Tribunal.

Caberá à instituição contratada a seleção dos estagiários com aplicação de provas de conhecimentos, classificação e convocação dos estudantes, manutenção de convênios com as instituições de ensino, contratação de seguro em favor dos estagiários, elaboração da documentação necessária, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de desligamento, relatório de atividades e relatórios de controle do programa de estágio; envio do Relatório de Atividades à Instituição de Ensino; manutenção e gerência dos documentos referentes ao vínculo de estágio; realização de exames admissionais e demissionais, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para execução dos serviços objeto do presente Estudo encontra amparo no inciso XV, art. 75 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4- SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base nos requisitos definidos anteriormente e levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência foi realizado levantamento por meio de propostas apresentadas por agentes de integração para identificar quais soluções existem no mercado aptas a atender às necessidades e resultados pretendidos pelo TRT da 16ª Região.

Solução 1 – Uma das alternativas para atender a demanda referente aos serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, seria a designação de servidores para a realização de todas as atividades mencionadas. No entanto, essa forma de gestão torna-se inviável, do ponto de vista técnico, diante da falta de estrutura administrativa, operacional e de recursos humanos para desempenhar os serviços mencionados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Solução 2 – Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: recrutamento, seleção por meio de processo simplificado e gerenciamento dos programas de estágio através de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino e inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida. A seleção não ocorre por meio de Processo Seletivo Público com base em prova objetiva online, mas sim através de processo seletivo simplificado realizado com candidatos cadastrados no banco de dados do agente de integração.

Solução 3 – Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de Processo Seletivo Público e gerenciamento dos programas de estágio através de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino, inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida e realização de exames médicos admissionais e demissionais. O Processo Seletivo Público deve ser online e



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

realizado por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo agente de integração.

5 – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Anexamos à presente análise o Estudo Técnico Preliminar do TRT 21ª Região e o Processo de Contratação do Agente de Integração do TRT-3ª Região, ambos relacionados à execução dos seus Programas de Estágio.

6 – ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO



Considerando as soluções encontradas no mercado, observa-se que o tipo de solução que mais se adéqua às necessidades do TRT da 16ª Região é a solução 3, pois atende às disposições contidas na Resolução CSTJ nº 307/2021, a qual prevê que a seleção deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Público, com critérios estabelecidos em Edital, amplamente divulgado, baseado em prova de conhecimento, respeitando-se a impessoalidade, bem como a reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência.

7 – ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA

O levantamento de mercado para amparar o presente processo foi feito através de pesquisa de preços e reuniões com empresas para esclarecimentos, resultando em propostas das seguintes instituições: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL- DR – CPNJ 06.303.549/0001-31; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE- CNPJ 61.600.839/0018-01 e REDE DE INTEGRAÇÃO EIRELI (Super Estágios) - CNPJ 34.355.527/0001-50.**

As propostas apresentadas, que se encontram anexas, contemplam o objeto da pretendida contratação, qual seja: a seleção de estagiários, mediante processo seletivo público online; acompanhamento administrativo do estagiário desde a admissão até o desligamento e de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha – 2º Andar
65030-015 – São Luís/MA 
Contato:  (98) 2109-9356 / srh@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

As propostas recebidas contemplam, conforme tabela abaixo, o objeto pretendido pelo Tribunal qual seja, seleção de estagiários mediante seleção pública, com aplicação de provas de conhecimentos para estudantes do nível médio e graduação, convocação e admissão/contratação de candidatos aprovados nos processos seletivos, acompanhamento administrativo do estágio desde a admissão até o desligamento, contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e manutenção de convênio com as instituições de ensino.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL*
CIEE	R\$45,00 - Com processo seletivo público online	R\$5.625,00 - Com processo seletivo público online	R\$67.500,00 – Com processo seletivo público online
IEL	R\$ 50,00- Com processo seletivo público online	R\$6.250,00- Com processo seletivo público online	R\$75.000,00- Com processo seletivo público online
Universidade Patativa do Assaré - UPA	R\$80,00 – Com processo seletivo presencial	R\$10.000,00 – Com processo seletivo presencial	R\$120.000,00 – Com processo seletivo presencial
	R\$60,00 – Com processo seletivo online	R\$7.500,00 - Com processo seletivo online	R\$90.000,00 – Com processo seletivo online
Super Estágios	R\$160,00- Sem processo seletivo online	R\$20.000,00-Sem processo seletivo online	R\$240.000,00--Sem processo seletivo online Processo seletivo- R\$15.000,00 TOTAL- R\$255.000,00

*Considerando 125 estagiários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando o número estimado de 125 estagiários, a proposta do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE resta sendo a mais vantajosa, por apresentar o valor, por estagiário, de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), incluindo processo seletivo público online.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



O Recrutamento e a seleção de estagiários acontecerão mediante processo seletivo público e a Contratada se responsabilizará pelas seguintes etapas:

- a) Elaboração de Edital;
- b) Ações de divulgação dos certames junto aos públicos-alvo;
- c) Inscrição no site da Instituição;
- d) Elaboração de questões, aplicação e correção das provas em sistema informatizado (online);
- e) Divulgação/publicação de gabaritos;
- f) Divulgação/publicação dos resultados;
- g) Administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas.

Ademais, a convocação e admissão/contratação de candidatos aprovados nos processos seletivos, elaboração e coleta de assinaturas dos Termos de Compromisso de Estágio e Planos de Atividades englobam as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento administrativo do estágio desde a admissão até o desligamento, incluindo remanejamentos internos, controle das vigências dos contratos e eventuais prorrogações dos mesmos;
- b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha – 2º Andar
65030-015 – São Luís/MA 
Contato:  (98) 2109-9356 / srh@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- c) Manutenção de convênios com as instituições de ensino;
- d) Formalização de Termos Aditivos eventualmente necessários aos contratos de estágio;
- e) Adoção dos trâmites pertinentes ao desligamento dos estagiários, incluindo a elaboração e coleta de assinaturas dos Termos de Realização de Estágio;
- f) Oferta de canais de comunicação, assistência e atendimento voltados para os estagiários, preferencialmente em ambiente eletrônico;
- g) Processamento das avaliações periódicas dos estagiários em cumprimento às previsões legais e encaminhamento das avaliações periódicas às respectivas instituições de ensino (Lei nº 11.788/2008);
- h) Disponibilização de sítio eletrônico e/ou sistema informatizado para a gestão conjunta do Programa de Estágio, no que couber ao TRT-MA.

9 – ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida está alinhada com o Plano Estratégico do TRT16 – ciclo 2021-2026, tendo em vista que o objeto atende ao objetivo “Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional” e o Macrodesafio “ Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”.

Verifica-se, também, que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte atende ao objetivo estratégico “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” pois os estagiários que atuarão nas diversas unidades judiciárias e administrativas deste Regional fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais especificamente com as Instituições de Ensino.

10 – BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação viabiliza a obtenção de resultados com foco na economicidade e celeridade dos serviços prestados, na medida em que o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores deste Tribunal na condução de diversas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para contratação dos estudantes, disponibilização de plataforma com capacitações voltadas aos estagiários e de sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, controle de frequência e agendamento de recessos remunerados.

11 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

O programa de estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conta com 247 vagas de estágio não obrigatório, sendo 151 vagas para nível superior, 91 vagas para nível médio e 5 vagas para nível técnico, havendo a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo, conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Presidência do TRT16.

QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
247	45	R\$11.115,00	R\$133.380,00

As vagas existentes ou que vierem a ser criadas poderão ser disponibilizadas a estudantes do ensino médio, técnico e graduação, previamente aprovados em Processo Seletivo Público.

Os estudantes contratados devem estar vinculados a instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas nas unidades administrativas ou judiciárias do TRT16.

O preenchimento das vagas do programa de estágio é definido pela Administração do TRT da 16ª Região em decorrência de demandas das unidades organizacionais e disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

12 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A infraestrutura existente é capaz de atender a demanda.

13 – ORÇAMENTO ESTIMADO

A estimativa do valor total da contratação com base no custo estimado da solução escolhida é de R\$133.380,00.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relacionados à solução escolhida.

15 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Levando-se em conta aspectos da economicidade, eficácia e eficiência, o parcelamento da solução não é viável e, considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades do Programa de Estágio, torna-se necessário que os serviços sejam prestados por uma única instituição.

16 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

17 – SUSTENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CONTRATO (Art 18,§1º, X da Lei 14.133/21)

17.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial ficará responsável pelo acompanhamento da pretendida contratação.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha – 2º Andar
65030-015 – São Luís/MA 
Contato:  (98) 2109-9356 / srh@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

MARCOS
PIRES
COSTA:30816353
353

Assinado de forma digital por MARCOS PIRES
COSTA:30816353
Dados: 2023.08.08 16:16:38 -03'00'

Marcos Pires Costa

Secretário de Gestão de Pessoas- Coordenador

Jandilma Tereza Gomes Ferreira
Técnico Judiciário-Integrante Técnico

Elaine Moraes Pacheco
Técnico Judiciário-Integrante Administrativo

**ELAINE
MORAES
PACHECO**
:30816117

DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS,
OU=5622406000190,
OU=Presencial, OU=Cert-JUS
Institucional - A3, OU=Tribunal
Regional do Trabalho da 16
Região - TRT16,
OU=SERVIDORIA, CN=ELAINE
MORAES PACHECO:30816117
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: